

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA N°, 157/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

OFILLIDYO DE LODGIONÀVIO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico	and the same of the same and th
de Glória de Dourados DOEGO.	"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do
12 . (1) . 70 7/1	Contrato 038/2024 e dá Outras Providências".
Edição: 1823 Ano: VIII	
Agentes Téc. Administrativo	
Will Santraladoria	

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores EMANOEL GOMES VITAL DE MEDEIROS e VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7° do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 3°. As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
038/2024	JACYENE BRASILEIRO MANTARRAIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
	Objeto do contrato:	

Visa à contratação de 01 professor de danças para ministrar aulas semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo crianças, adolescentes e idosos.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6°. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-